

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
"EM DEFESA DA CIDADANIA"

Lei Nº 434 de 11 de maio de 1998

Autoriza a Prefeitura a conceder abono
aos servidores lotados no Hospital
Municipal José Gonçalves Rosa.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas, Sr. Francisco das Chagas Evangelista Tavares, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 58 parágrafo sete da Lei Orgânica do Município de Nova Russas, promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Russas a conceder abono de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-base aos servidores lotados no Hospital Municipal José Gonçalves Rosa.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o caput deste artigo, não servirá de cálculo para outras vantagens... vetado.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Deusdete Torres Farias, em 11 de maio de 1998


Francisco das Chagas Evangelista Tavares
Presidente